



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO Nº 20170257

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20170257 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E W. R. P. MARQUES - ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PP QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.814.959/0001-01, sediada à Av. Eça de Queiroz Lages de Mesquita, nº 611, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 08 (oito) meses, com início em 01/01/2018 e término 22/09/2018, dos veículos e máquinas pesadas referidos nos itens nºs 011798, 011800 e 012090 do contrato referido alhures.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Os valores acordados no Contrato em tela não sofrerão alteração, mantendo-se inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Locatário/Contratante

W. R. P. MARQUES – ME
Representante legal – Washington Ricarlos Pereira Marques
Locador/Contratado

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.